



**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 22.003/2024 - SDJPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.003/2024 - SDJPP**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo para as diversas atividades da Secretaria de Desporto, Participação Popular e Juventude do Município de Quixadá/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Bola oficial futsal	10.0	Unidade
	Bola oficial futsal mirim com as seguintes especificações: Peso 300-330g; tamanho 52-55cm, 08 gomos, laminado:PU, construção: Termotec; câmara 6D; Sistema de forro Termofixo; camada interna Neogel; miolo tipo cápsula SIS, a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) no ano vigente		
2	Bola Futsal	10.0	Unidade
	BOLA FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 4, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFIC, TIPO: OFICIAL		
3	Bola futsal	10.0	Unidade
	BOLA FUTSAL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL MATRIZADA, TIPO: OFICIAL		
4	Bola de handebol	10.0	Unidade
	Bola de handebol oficial feminina com as seguintes características: laminado PU PRO; 32 gomos; camada interna de evagel; miolo tipo capsula SIS; costurada a mão; peso 325-375G; circunferência 54-56cm. Conformidade: Aprovada pela CBHB (Confederação Brasileira de Handebol) e/ou Federação Internacional de Handebol no ano vigente, Categoria Adulto.		
5	Bola de handebol	10.0	Unidade
	Bola de handebol oficial masculina com as seguintes características: laminado PU PRO; 32 gomos; camada interna de evagel; miolo tipo capsula SIS; costurada a mão; peso 425-475G; circunferência 58-60cm. Conformidade: Aprovada pela CBHB (Confederação Brasileira de Handebol) e/ou Federação Internacional de Handebol no ano vigente, Categoria Adulto.		
6	Bola de basquete	10.0	Unidade
	Bola de basquete mirim com as seguintes características: peso 450-500 g; tamanho 72-74cm; laminado de borracha; construção vulcanizada; câmara 6D, sistema de forro termofixo e miolo tipo capsula SIS; a BOLA ou a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete e/ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) no ano vigente.		
7	Bola de basquete	10.0	Unidade
	Bola de basquete masculina, confeccionada em microfibra e/ou material similar, matrizada. Peso 585-630 g, tamanho 75-78 cm, 08 gomos; câmara airbility ou similar, sistema de forro multiaxial ou similar; miolo removível e lubrificado e/ou material similar. A bola deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete e/ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) no ano vigente.		
8	Bola voleibol	10.0	Unidade
	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: COURO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 69 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA INTERIOR DE BORRACHA		
9	Bola futebol	10.0	Unidade
	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO		
10	Tubos c/ 6 petecas de naylon c/ cabeça de cortiça	12.0	Unidade
	Tubos c/ 6 petecas de naylon c/ cabeça de cortiça - comprimento uniforme entre 62mm e 70mm, pesa entre 4.74 e 5.5 gramas e a base tem diâmetro entre 25mm e 28mm.		
11	Redes específicas para a modalidade de badminton	12.0	Unidade



Redes específicas para a modalidade de badminton com malha de 2cm; tamanho: 6.10m x 0,70m; fio de poliamida torcido; banda superior em PVC e fio de naylon para esticar			
12	Cordas para raquete	40.0	Pacote
Cordas para raquete de multifilamento de nylon de alta resistência, nylon de alto polímero(processo de fibra trançada) pct aproximadamente 10 metros			
13	Overgrip	120.0	Unidade
Overgrip tira emborrachada com aproximadamente 1.1m			
14	Carrinho dobrável para transporte de bolas	1.0	Unidade
Carrinho dobrável para transporte de bolas, dimensões: L 60 cm x P 60 cm x A 50cm; estrutura em alumínio, leve e fácil de fechar, com rodinhas; Permite transportar cerca de 15 bolas.(voleibol, basquete etc.)			
15	Rede oficial para Voleibol	3.0	Unidade
Rede oficial para Voleibol, confeccionadas em polietileno, cor preta. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.			
16	Rede esporte	5.0	Unidade
REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES:7,50X2,50X1,50 M, MALHA 16, FIO 2,50 MM			
17	REDE ESPORTE	5.0	Unidade
REDE ESPORTE, MATERIAL: FIO DE POLIETILENO COM TRATAMENTO UV, APLICAÇÃO: FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 4MM			
18	Antena oficial para vôlei em fibra de vidro	5.0	Unidade
Antena oficial para vôlei em fibra de vidro. Possui 1,80m de altura e 1,0 cm de largura, na cor oficial branca e vermelha, com faixas de 10 cm de largura com fixação nas bordas, superior e inferior da rede através de suporte rosquiável em fibra de nylon. Aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV			
19	Placar de mesa para futsal	3.0	Unidade
Placar de mesa para futsal, vôlei, tênis de mesa, etc. Sistema articulado com laminas de PVC Confeccionado em PVC, com numeração grande: 0 a 31 Numeração pequena de 0 a 07. Tamanho 38x21cm			
20	Equipamento , acessórios desporto	5.0	Unidade
EQUIPAMENTO , ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: CALIBRADOR DE BOLAS, USO: REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DIGITAL COM DUAS AGULHAS			
21	Bomba de inflar bola	5.0	Unidade
Bomba de inflar bola com as seguintes características: Enche nos dois sentidos do movimentos; acompanha mangueira flexível rosqueável; acompanha dois bicos;			
22	Colete esportivo	40.0	Unidade
Colete esportivo de identificação com as seguintes características: Gramatura do tecido com aproximadamente 80 gramas com elástico lateral para ajuste no corpo com no mínimo 3cm de altura; cores opcionais azul, vermelho, amarelo e verde; acabamento em viés em todo o colete; gola careca; dimensões de 45cm de altura e 62 de largura;			
23	Saco para transportar material esportivo	5.0	Unidade
Saco para transportar material esportivo com as seguintes características: Alças de nylon trançada; fechamento de zíper na parte superior; dimensões: comprimento: 48cm, altura: 85cm, largura:28cm;			
24	Corda De Pular	10.0	Unidade
CORDA DE PULAR, MATERIAL: POLIURETANO, ESPESSURA: 8, MATERIAL MANOPLA: BORRACHA, TIPO MANOPLA: COM ROLAMENTO, COMPRIMENTO: 2,50			
25	Cone sinalização	40.0	Unidade
CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA: 500 MM, LARGURA BASE: 360 MM, COR: LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS, PESO: 0,636 KG			
26	Arco de ginástica rítmica ( bambolê )	40.0	Unidade
ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA ( BAMBOLÊ ), MATERIAL: POLIESTIRENO, DIÂMETRO: 0,85 M, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL			



27	Escadas de coordenação	5.0	Unidade
Escadas de coordenação: escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 4m de comprimento; fabricada com fitas de nylon de 2,5cm de largura e 08 degraus de plástico resistente com 50 cm de comprimento, 3,7cm de largura e 3mm de espessura. Comprimento total de 4metros.			
28	Uniforme Esportivo	20.0	Unidade
Uniforme Esportivo, camisa e calção, alta qualidade, adequada para futebol (futebol), corrida, jogging, treinamento abrangente, etc. Camisa de manga curta, bolso lateral duplo shorts.100 % tecido de poliéster, macio, respirável, de secagem rápida. Tamanho P.			
29	Uniforme Esportivo	20.0	Unidade
Uniforme Esportivo, camisa e calção, alta qualidade, adequada para futebol (futebol), corrida, jogging, treinamento abrangente, etc. Camisa de manga curta, bolso lateral duplo shorts.100 % tecido de poliéster, macio, respirável, de secagem rápida. Tamanho M.			
30	Uniforme Esportivo	20.0	Unidade
Uniforme Esportivo, camisa e calção, alta qualidade, adequada para futebol (futebol), corrida, jogging, treinamento abrangente, etc. Camisa de manga curta, bolso lateral duplo shorts.100 % tecido de poliéster, macio, respirável, de secagem rápida. Tamanho G.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 42.434,76 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de material esportivo para as diversas atividades da Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude do Município de Quixadá/CE se apresenta como fundamental para atender de forma eficiente e eficaz às necessidades dessa Secretaria em promover o esporte e atividades de lazer, que são essenciais para a qualidade de vida da população. Com a diversidade de modalidades esportivas ofertadas, torna-se necessário garantir que os equipamentos e materiais estejam disponíveis, sejam de qualidade e atendam aos diferentes públicos e idades beneficiados pelas atividades organizadas pela Secretaria. Conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso V, alínea 'a', da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), a padronização é um princípio essencial que deve ser observado, pois permite não apenas economia na aquisição e gestão dos materiais esportivos, mas também assegura a compatibilidade e a qualidade dos materiais adquiridos. Esta contratação visa atender a este princípio mediante especificações claras e precisas que permitam a entrega de materiais adequados às necessidades sem vinculação a marcas específicas, salvo nos casos em que a especificidade do material justifique tal escolha conforme o artigo 41, inciso I, da NLLC, preservando sempre a qualidade e a adequação ao uso pretendido. Cuidados serão tomados para que não haja proibição de contratação de marcas ou modelos específicos sem justificativa adequada, conforme previsto no artigo 41, inciso II, da referida



Lei. Ademais, verifica-se que os serviços requeridos pela Secretaria não encontram correspondência com as atribuições dos cargos de carreira deste órgão público, conforme delineado no artigo 48 da NLLC. Dessa forma, é essencial a contratação de empresa(s) especializada(s) que possa(m) fornecer o material esportivo adequado, considerando ainda que não há vedações ou exceções que impeçam esta modalidade de contratação conforme estatui o mesmo dispositivo legal. A demanda por materiais esportivos não somente varia em função do calendário de atividades da Secretaria como também reflete a diversificação das práticas esportivas incentivadas, o que torna a contratação de mais de uma empresa para fornecimento desses materiais uma possibilidade, a depender da análise das propostas e da verificação da qualidade e custo-benefício dos materiais, conforme permite o artigo 49 da NLLC, garantindo assim uma ampla cobertura das necessidades detectadas.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a



responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução



do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

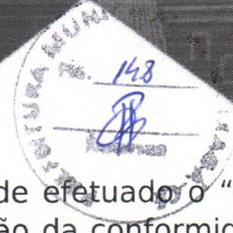
10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.



11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$



365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento



equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Desporto, Juventude e Participação Popular, na classificação econômica 2201.27.122.0402.2.101 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria



do Desporto, Juv. e Part. Popular, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo, R\$ 41.916,13 (quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos)44905234 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 518,63 (quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos); .

QUIXADÁ, CE., 10 DE MAIO DE 2024

**Francisco Arnaldo Barros**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

ALYSSON JAIR NOGUEIRA RIBEIRO  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS